

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

### LEI MUNICIPAL N° 123/1999

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FIRMAR CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
firmar Convênio com à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA  
MINEIRA E BAIRRO IRMÃOS FERNANDES, para a realização do  
calçamento da Rua Padre Fulgêncio, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e  
oitocentos reais).*

*Parágrafo Único . A vigência deste Convênio será pelo  
prazo de 90(noventa) dias.*

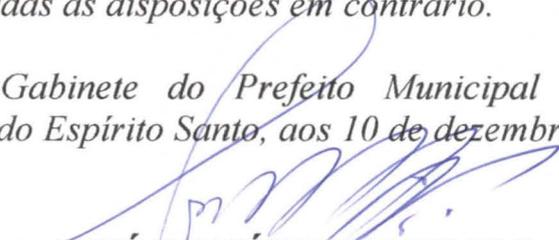
*Art. 2º. O Convênio será realizado de acordo com as  
exigências de prestação de contas e outras, fixadas pelo Poder Executivo  
Municipal.*

*Art. 3º. Todos os encargos sociais, inclusive o CPMF  
serão arcados pelo Município.*

*Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à  
conta de dotação orçamentária própria.*

*Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São  
Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 10 de dezembro 1999.*

  
**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**